



**PREFEITURA  
DE ICAPUI**  
COM O PESSO RUMO AO NOVO

LEI N° 084/91

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE DOS SALÁRIOS AOS SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, NOS ÍNDICES QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reajuste dos salários aos servidores do Quadro do Magistério Públíco Municipal, nos percentuais de 26,5% a 10%, conforme o disposto no Anexo I, parte integrante desta Lei, a partir de 1º de agosto/91.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 22 de julho de 1991.

FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA  
Prefeito Municipal

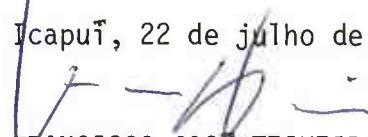


**PREFEITURA  
DE ICAPUI**  
COM O PESSO RUMO AO NOVO

ANEXO I DE QUE TRATA O ART. 1º DA LEI Nº , DE 22 DE JULHO DE 1991

FUNÇÃO	HABILITAÇÃO	CLASSE	PERCENTUAL - %
Professor	Até a 4a. série do 1º Grau	PA I	15
	Da 5a. a 8a. série do 1º Grau	PA II	15
Auxiliar	2º Grau Incompleto	PA III	15
	2º Grau Completo	PA IV	15
Professor	Curso Pedagógico	P I	26,5
	4º Pedagógico	P II	25
	Superior Incompleto	P III	25
	Superior Completo	P IV	10
	Superior Completo (Lic. Curta)	P V	10
	Superior Completo (Lic. Plena)	P VI	10

Icapuí, 22 de julho de 1991

  
FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA

Prefeito Municipal